



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 2016.

OBJETIVO: Analisar e discutir o Projeto de Lei 05/2016, que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Pedro Leopoldo/MG para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

DATA: 20 de agosto de 2016, às 18h 50min.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal Pedro Leopoldo/MG.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Vereadores Aziz José Ferreira (Presidente), Leonardo Pereira Ribeiro (Vice-Presidente), Mayron César Tavares Torres (Secretário), Nixon Richard Gomes da Costa (Controlador Interno do Legislativo Municipal).

VEREADORES PRESENTES: Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro), Salim Salema Pimenta, Vicente Pereira da Cruz.

PRESENCAS REGISTRADAS: Silvano Oliveira de Minas (Controlador Interno Municipal), Patrícia Rafael Perdigão (Secretária Municipal de Cultura) e Ângela Paulo (Chefe de Comunicação), ex-Vereador Vanderlei Dias Gonçalves.

AUSÊNCIA JUSTIFICADA: Vereador Pastor José Maria Soares Santos.

DESENVOLVIMENTO:

Presidente Aziz: iniciou os trabalhos e passou a palavra ao Controlador Interno da Câmara Municipal, Nixon Richard Gomes da Costa.

Nixon: exibiu *slides*, através dos quais explicou sobre a lei de diretrizes orçamentárias e sugeriu que se incluísse no projeto, as metas e prioridades da Câmara Municipal, tendo em vista a reforma do imóvel de propriedade do Legislativo.

Quanto à avaliação do cumprimento das metas fiscais de 2015, a receita total prevista foi R\$158.473.565,00; a receita realizada foi R\$138.163.144,94; e a despesa empenhada R\$156.530.619,82. Houve um déficit de R\$18.367.474,98 e, provavelmente, o mesmo foi coberto com superávit.

A aplicação com despesa de pessoal no município foi R\$81.786.228,93. Se ultrapassar o limite de 90%, não significa penalidade, mas sim que está no limite prudencial.

Silvano: Há uma insegurança quanto à arrecadação, devido a crise financeira no



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO ESTADO DE MINAS GERAIS

país. Nos 81 milhões de reais está incluída a despesa com pessoal do Legislativo também. Só da Prefeitura são cerca de 72 milhões de reais. Para ficar dentro dos limites que a lei obriga, é necessário mudar a forma de captação e de administração.

Na despesa empenhada, está a despesa empenhada não-processada. Exemplo: as reformas das escolas iniciadas em 2015, com a continuação da execução em 2016. A obra da Cascalheira foi empenhada em 2015/2016 com superávit.

Vereador Geraldo Louro: tendo em vista a crise mundial, em que foi baseada a previsão para 2017?

Silvano: para 2015 foram previstos 158 milhões de reais. Para 2016 a projeção foi 173 milhões de reais. Para 2017, praticamente repetiram o orçamento. Conforme o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor direcionado pode ser revisto quando da elaboração do orçamento. Nos anos anteriores, o valor da LDO foi utilizado no orçamento. A projeção para 2018 está em 182 milhões reais, tendo em vista que não se está vislumbrando uma grande mudança. O Contador da Prefeitura, ao elaborar o orçamento, estuda a arrecadação até 30 de julho e faz a projeção até 30 de dezembro. Se for feita uma estimativa muito acima, corre-se o risco da Administração não conseguir pagar tudo o que foi empenhado.

Nixon: Ao Executivo é permitido remanejar dotações, dentro da mesma dotação orçamentária, através de decreto, desde que integre o mesmo programa, conforme disposição na LDO.

As fontes de arrecadação geralmente são os convênios, os quais às vezes não estão previstos. Para que se possa utilizá-los, deve existir essa fonte, que pode ser aberta dentro de uma dotação, a fim de trabalhar com determinado convênio. Isso não é crédito suplementar, mas fonte de arrecadação, visto já existir a dotação. Também não é contrapartida.

Toda a receita é computada através de fonte de arrecadação. O gasto dessa receita tem que ser na mesma fonte. Para lançamento de uma receita não é necessária autorização, mas para uma despesa é preciso permissão. Se houver necessidade de nova dotação, é possível criá-la através de um crédito especial.

Leonardo Campos de Avelar (Contador do Legislativo): às vezes o recurso chega e não tem a ficha de despesa específica. Isso vai dar maior liberdade para a execução.

Silvano: os municípios estavam colocando esse parágrafo na LOA e o Tribunal de Contas recomendou que na LOA só contivesse autorização para suplementação. Relativo à fonte, apenas pode constar na LDO. É como se fosse uma movimentação horizontal, e não de ficha para ficha, visto que não aumenta ou diminui a receita.

Cidadão Ricardo Silva, morador da Horta Comunitária de Santo Antônio da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Barra: o terreno de sua comunidade está passando por regularização fundiária junto à União. Dentro dessas metas, a região da horta está incluída para fazer melhorias urbanas?

Silvano: na LDO, no anexo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, letra "a", estão previstas a implementação do Plano Diretor Municipal e Legislação Urbanística Básica; letra "b" - implementação de regularização fundiária; letra "c" - desenvolvimento de projetos de regularização fundiária na sede e nos distritos.

O orçamento está preparado para atender aos anseios quando se fizer uma regularização fundiária. Não consta especificamente a regularização da horta comunitária, mas atende à qualquer regularização fundiária do município.

Vereador Leonardo: foi aprovado projeto em plenário que possibilita a regularização fundiária na Horta Comunitária.

Vereador Geraldo Louro: o projeto votado permite regularizar a documentação da Horta Comunitária. Disse que fez emendas à lei orçamentária para asfaltamento dessa região.

Vereador Leonardo: o orçamento é voltado à regularização junto à União. Isso faz parte do plano de governo e está atrelado ao orçamento de 2017. Primeiro se regulariza, depois se faz os investimentos.

Presidente Aziz: leu a citada Lei Municipal, de número 3.419/2015, que "autoriza o Município a receber imóvel em doação com encargo da União". Depois de efetivada a doação, o município deverá promover a regularização fundiária, dentre outras providências.

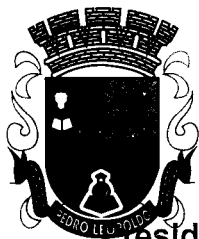
Ricardo Silva: os moradores não tiveram mais informações depois que o processo parou e gostariam de saber se foi montada a equipe para dar andamento.

Vereador Leonardo: o Executivo está aguardando a ratificação da União.

Vereador Geraldo Louro: esteve no LANAGRO e tratou desse assunto. Obteve a informação de que a União está preocupada com a rede da Copasa que passa debaixo da comunidade.

Vereador Salim: o Superintendente do LANAGRO, Rogério Aranha, falou que deve fazer realocação das residências e o município se comprometeu a ajudar. Para tanto, o Dr. Rogério disponibilizaria pessoal para juntar com servidores do Executivo e resolver o assunto.

Ricardo: existe a adutora da Copasa e casas em APP's.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente Aziz: os avulsos da LDO serão encaminhados no dia 21 de agosto, quando será aberto o prazo de 10 dias para emendas ao projeto.

Ex-Vereador Vanderlei Dias: do Bairro Manoel Brandão até Vera Cruz de Minas são 07 km. As residências do Manoel Brandão ficam sem água com frequência. Então, a Copasa fez um gato para fazer o abastecimento, mas a pressão estava estourando os canos. Por isso, foi necessário reduzir a água. Sugestão de emendas para o Bairro Manoel Brandão: estender o fornecimento de água e a captação de esgoto; extensão da linha de transporte coletivo, com adequações viárias; transporte escolar para alunos que estudam em Vera Cruz.

Sugeriu emendas para o Quilombo de Pimentel, que padece das mesmas questões. O local é considerado área rural e há problemas de impacto ambiental. E apesar de morarem cerca de 30 pessoas na comunidade, não há transporte rural.

Presidente Aziz: a maioria dessas emendas já foi feita em outros anos. Comentou que querem fazer um loteamento para cerca de mil casas próximo ao Manoel Brandão.

Vereador Salim: os Vereadores fazem os pedidos, mas a maioria das coisas não acontece.

Vereador Gerador Louro: na CPI do Transporte ficou acertado com o Chefe da Divisão de Trânsito que dentro de 20 dias, seria construída uma rotatória para os ônibus fazerem o retorno em Pimentel, mas o acordo não foi cumprido.

Vereador Vicente: seria melhor a Copasa mudar 04 Km de rede, do que retirar os moradores da Horta Comunitária.

Nada mais foi tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às vinte horas e dezesseis minutos.

Pedro Leopoldo, 20 de julho de 2016.



Vereador Aziz José Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO**

EXERCÍCIO 2017

OBJETIVO DA LDO

**ORIENTAR A ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
LOA.**

**SUA ELABORAÇÃO FOI
DETERMINADA PELA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

PRAZO

**O ENCAMINHAMENTO AO
LEGISLATIVO É ATÉ 15 DE ABRIL DE
CADA ANO, DANDO SEQUÊNCIA AO
CICLO DE PLANEJAMENTO, QUE TEM
ORIGEM NA ELABORAÇÃO DO PLANO
PLURIANUAL – PPA.**

LEGISLAÇÃO

O CONTEÚDO DA LDO ENCONTRA-SE

DEFINIDO:

- Na Constituição Federal, Art. 165, Parágrafo 2º;
- Art. 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2.000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

LEGISLAÇÃO

O CONTEÚDO DA LDO ENCONTRA-SE

DEFINIDO:

- Na Lei Orgânica do Município;
- Portaria 637/12 da Secretaria do Tesouro Nacional.

COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- Mensagem de Lei encaminhando o projeto ao Legislativo;
- Texto do projeto compreendendo:
 - Disposições preliminares, evidenciando o conteúdo da LDO;

COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- Estrutura e Organização do Orçamento Municipal;
- Diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento e suas alterações;

COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- Disposições relativas a despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- Disposições relativas a Legislação Tributária do Município;
- Disposições Gerais.

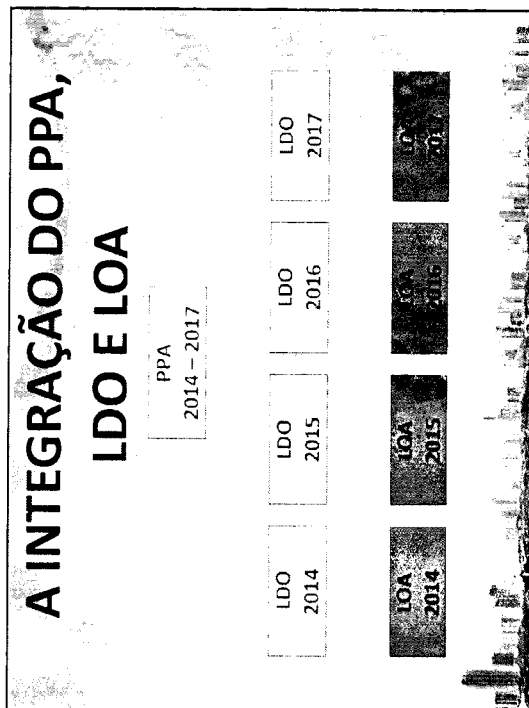
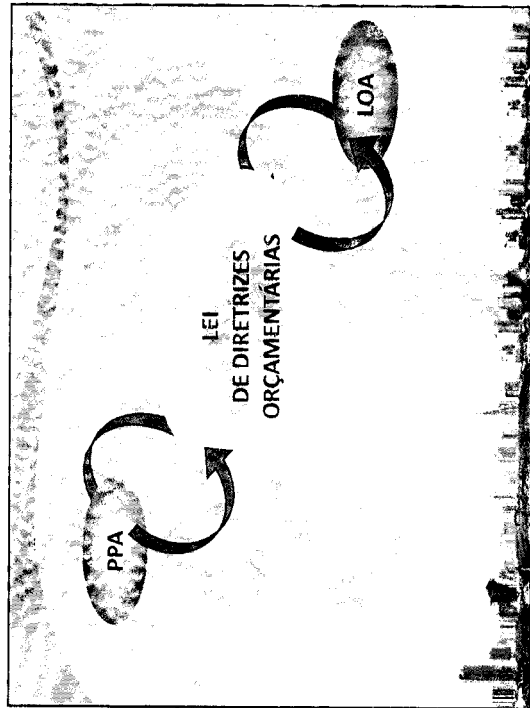
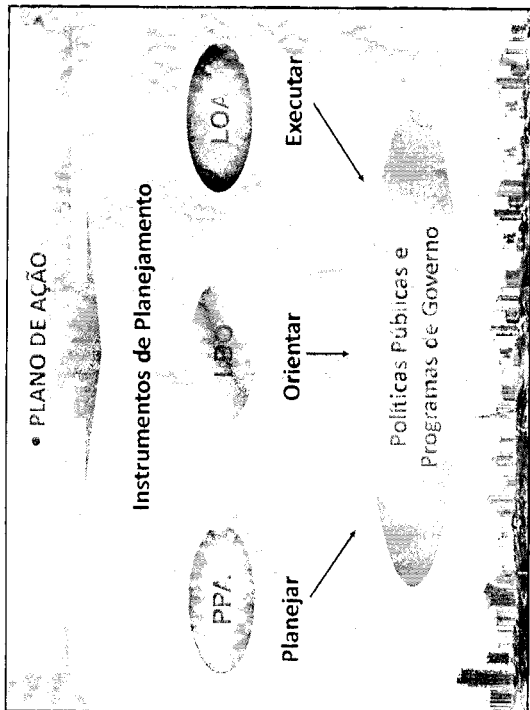
ACOMPANHARÃO O PROJETO DE LEI:

- Anexo de Programas e Metas;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais;

ACOMPANHARÃO O PROJETO DE LEI:

- Demonstrativo dos Projetos em Andamento até o mês de abril de 2016;
- Demonstrativo da Evolução da Receita;
- Obras em andamento até abril de 2016.

Art. 2º: “As metas e as prioridades para o exercício de 2017 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 à 2017.”



METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

RECEITA TOTAL PREVISTA 2015:

R\$ 158.473.565,00

RECEITA TOTAL REALIZADA 2015:

R\$ 138.163.144,94

VARIAÇÃO DE -12,82%

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

DESPESA EMPENHADA PREVISTA 2015:

R\$ 158.473.565,00

DESPESA EMPENHADA 2015:

R\$ 156.530.619,82

VARIAÇÃO DE -1,23%

DEFICIT R\$ 18.367.474,98

**APLICAÇÃO COM DESPESA
PESSOAL**

Receita Corrente Líquida	157.506.378,00	148.477.240,00
Aplicado Executivo	81.786.228,93	75.723.190,00
% APLICADO	51,93%	51,00%
LEGISLAÇÃO	54%	80.177.709,00
95%	51,30%	76.168.827,12
90%	48,60%	72.159.938,64